ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Preencher com tinta **AZUL** ou **PRETA**, em **MAIÚSCULAS**, após leitura das instruções contidas no anexo a este formulário.

SECÇÃO A – DADOS DO CANDIDATO

Nome Completo	Número ANAC ou Número do Cartão Aluno

O Examinador deverá verificar o Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO, antes do início da Prova de Perícia

SECÇÃO B – PROVA DE PERÍCIA IR(A)

B.1 – Tentativas

Tentativa número	(Se aplicável) data da tentativa anterior

B.2 – Avião

Classe/Tipo	Fabricante/Modelo

B.3 – Dados

Voo	Data	Conduzida em	Matrícula	AD partida	AD chegada	Hora início	Hora fim	Duração	Atgs
1		☐ A/C ☐ FSTD							
2		☐ A/C ☐ FSTD							
3		☐ A/C ☐ FSTD							
							Duração total & Atgs:		

B.4 – Resultado

☐ APROVADO

☐ APROVADO PARCIALMENTE

☐ REPROVADO

B.5 – Declaração do Candidato

Declaro que fui informado do resultado da Prova.
Assinatura:

B.6 – Examinador

Nome	Número Certificado Examinador/Estado Membro

B.7 – (Se aplicável) Inspetor ANAC / Examinador Sénior

Nome	Número Certificado Examinador/Estado Membro

FCL.1030(a)(2) & (b)(3)(i) – *Verifiquei que o candidato cumpre com os requisitos relativos à formação e experiência previstos na PARTE-FCL.*
FCL.1030(b)(3)(ii) – *Confirmo de que todas as manobras e exercícios exigidos, foram realizados do acordo com a PARTE-FCL.*
Apenas examinadores "NÃO-ANAC": FCL.1030(b)(3)(iv) - *Revi e apliquei os procedimentos e requisitos nacionais relevantes da Autoridade Competente do candidato, contidos no "Examiner Differences Document", **versão:***

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior

SECÇÃO C – COMENTÁRIOS / JUSTIFICAÇÃO DE REPROVAÇÃO (CONFORME APLICÁVEL)

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

A utilização da lista de verificações, a perícia de voo, os procedimentos antigelo/degelo, etc., aplicam-se em todas as secções.
(') Tem/Têm de efetuar-se exclusivamente por referência a instrumentos.
(*) Pode efetuar-se num FFS, FTD 2/3 ou FNPT II.
(+) Pode efetuar-se no âmbito da secção 4 ou da secção 5.
(++) Para estabelecer privilégios PBN, uma aproximação (no âmbito da secção 4 ou da secção 5) deve ser RNP APCH. Se a RNP APCH não for praticável, a aproximação deve efetuar-se num FSTD com o equipamento adequado.»;

SECÇÃO 1 – OPS ANTES DO VOO E SAIDA		APRV	REP
1.a	Utilização do manual de voo (ou equivalente), especialmente no cálculo da performance da aeronave, massa e centragem		
1.b	Utilização da documentação dos Serviços de Tráfego Aéreo e das condições meteorológicas		
1.c	Preparação do plano de voo ATC, plano/registo de voo em IFR		
1.d	Identificação das ajudas à navegação necessárias para os procedimentos de saída, chegada e aproximação		
1.e	Inspeção antes do voo		
1.f	Mínimos meteorológicos		
1.g	Rolagem		
1.h	Saída PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de saída		
1.i	Briefing antes da descolagem, descolagem		
1.j(°)	Transição para voo por instrumentos		
1.k(°)	Procedimentos de saída por instrumentos, incluindo saídas PBN, ajuste dos altímetros		
1.l(°)	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos de radiotelefonia		

SECÇÃO 2 – MANOBRAS GERAIS (°)		APRV	REP
2.a	Controlo do avião exclusivamente por referência a instrumentos, incluindo: voo nivelado a várias velocidades, compensação		
2.b	Voltas a subir e a descer prolongadas com pranchamento-padrão		
2.c	Recuperação de atitudes anormais, incluindo voltas com 45° de pranchamento e voltas apertadas a descer		
2.d(')	Recuperação de aproximação à perda em voo nivelado, em voltas a subir/descer e em configuração de aterragem		
2.e	Painel parcial: subida ou descida estabilizada, voltas em voo nivelado com pranchamento-padrão para rumos específicos, recuperação de atitudes anormais		

SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)		APRV	REP
3.a	Manutenção de rota, incluindo interceção, por exemplo NDB, VOR, RNAV, ou rota entre pontos de referência		
3.b	Utilização de ajudas rádio		
3.c	Voo nivelado, manutenção do rumo, altitude e velocidade, ajustes de potências, técnica de compensação		

SECÇÃO 3 – PROCEDIMENTOS IFR EM ROTA (°)		APRV	REP
3.d	Ajuste de altímetros		
3.e	Tempo estimado e revisão da hora estimada de chegada (ETA) (espera em rota, se necessário)		
3.f	Monitorização da progressão de voo, registo de voo, utilização de combustível, gestão de sistemas		
3.g	Procedimentos de proteção contra o gelo, simulado se necessário		
3.h	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 3A – PROCEDIMENTOS DE CHEGADA		APRV	REP
3A.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação e identificação dos recursos, se aplicável		
3A.b	Procedimentos de chegada, verificação dos altímetros		
3A.c	Condicionantes de altitude e velocidade, se aplicável		
3A.d	Chegada PBN (se aplicável): — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de chegada.		

SECÇÃO 4 (°)– OPERAÇÕES 3D (++)		APRV	REP
4.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação Verificação do ângulo da trajetória vertical No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
4.b	*Briefing* de aproximação e aterragem, incluindo verificações para a descida/aproximação/aterragem e identificação dos recursos		
4.c(°)	Procedimento de espera		
4.d	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
4.e	Contagem dos tempos na aproximação		
4.f	Altitude, velocidade, controlo de rumo (aproximação estabilizada)		
4.g(*)	«Borrego»		
4.h(*)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
4.i	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

Data	Nome do Candidato	N ANAC ou N. Cartão Aluno

SECÇÃO 5(º) – OPERAÇÕES 2D (++)		APRV	REP
5.a	Configuração e verificação das ajudas à navegação No caso de RNP APCH: — verificação de que foi carregado no sistema de navegação o procedimento correto e — controlo cruzado entre o monitor do sistema de navegação e a carta de aproximação.		
5.b	Briefing de aproximação e aterragem, incluindo verificações de descida/aproximação/aterragem e identificação das ajudas		
5.c(+)	Procedimento de espera		
5.d*	Cumprimento do procedimento de aproximação publicado		
5.e	Contagem dos tempos na aproximação		
5.f	Altitude/distância em relação ao MAPt, velocidade, controlo do rumo (aproximação estabilizada), fixos de descida (SDF), se aplicável		
5.g(+)	«Borrego»		
5.h(+)	Procedimento de aproximação falhada/aterragem		
5.i	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

SECÇÃO 6 – VOO COM UM MOTOR INOPERATIVO **(APENAS PARA AVIÕES MULTI-MOTORES)(º)**		APRV	REP
6.a	Falha de motor simulada durante a descolagem ou num «borrego»		
6.b	Aproximação, «borrego» e procedimentos de aproximação falhada com um motor inoperativo		
6.c	Aproximação e aterragem com um motor inoperativo		
6.d	Coordenação com o ATC – cumprimento, procedimentos R/T		

Assinatura do Examinador	Assinatura do Inspetor ANAC / Examinador Sénior	Assinatura do Candidato

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO

DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

INSTRUÇÕES

NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

As páginas de instruções contêm um resumo dos procedimentos e Regulamentos aplicáveis. São complementadas pela consulta dos Regulamentos aplicáveis, Manual de Examinadores e o EASA "*Examiner Differences Document*".

Formulários incompletos ou com deficiências de preenchimento, serão rejeitados, parando o processo.

Condições

Examinador: Inspetor ANAC ou IRE(A).

Notificação previa: MANDATÓRIA até 05 dias antes da data planeada (**Examinadores ANAC**: portal; **Examinadores NON-ANAC**: *e-mail*).

Aprovação ANAC: MANDATÓRIA (confirmar no portal ou *e-mail*, conforme aplicável).

Experiencia & créditos: FCL.615, Apêndice 3 – "*Cursos de formação para a emissão de uma CPL e uma ATPL*", Apêndice 6 – "*Cursos modular de treino para uma IR*".

Um Certificado de Conclusão de Curso (*Course Completion Certificate*), deverá ser entregue pela ATO ao Examinador antes do início da Prova de Perícia.

O EXAME NÃO TERÁ LUGAR SE O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÃO FOR ENTREGUE AO EXAMINADOR OU SE NÃO ESTIVER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.

Duração do exame: de acordo com GM1 FCL.1015, pelo menos **03 horas** totais, das quais pelo menos **60 minutos** de voo (incluindo secção de navegação).

Período de tempo: Todas as secções pertinentes da prova de perícia terão de ser realizadas em **seis meses**.

Endosso na licença: Não aplicável.

Reporte de exame: MANDATÓRIO, até 15 dias após a data planeada (**Examinadores ANAC**: portal; **Examinadores NON-ANAC**: *e-mail*).

Instruções de preenchimento

Preencher horas e tempos em **hh:mm** e datas em **dd/mm/aa**.

SECÇÃO A: Autoexplicativo.

SECÇÃO B.1: indicar número da tentativa. No caso de repetição de Prova, indicar a data da última tentativa.

NOTA 1: O(s) formulário(s) de tentativa(s) anterior(es) deverá(ão) ser anexado(s) a este formulário e verificado(s) pelo Examinador.

NOTA 2: O Examinador deverá verificar o **Certificado de Conclusão de Curso emitido pela ATO**, antes de iniciar a Prova.

SECÇÃO B.2: Indicar a classe/tipo de avião utilizado na Prova de acordo com a lista "*EASA Type Rating & License Endorsement List Flight Crew*" (exemplo: *SEP, MEP, etc.*) e o fabricante e modelo (exemplo: *Cessna C172*, *Piper PA28*).

SECÇÃO B.3: Preencher os dados do voo ou sessão FSTD na linha 1.
No caso da prova decorrer em mais de que um voo/sessão FSTD, utilizar a linha 2 para o 2º voo e caso aplicável a linha 3 para o 3º voo. Voos adicionais preencher detalhes na SECÇÃO C.

No caso de **utilizar uma aeronave**, todos os itens autoexplicativos, excepto:
- "***Hora inicio***", "***Hora fim***" e "***Duração***", de acordo com as definições contidas no FCL.010, para tempo de voo.

No caso de **utilizar um FSTD**, todos os itens autoexplicativos, excepto:
- "***Matrícula***", inserir o número do Certificado de Qualificação do FSTD;
- "***AD partida***" e "***AD chegada***" não são mandatórios;
- "***Hora início***" e "***Hora fim***" será a hora de início e de fim da sessão de FSTD, respetivamente;
- "***Duração***" será o tempo da sessão.

"***Duração total & Atgs***" é respetivamente o somatório das durações e das aterragens (linhas 1+2+3), no caso de mais do que um voo/sessão realizada.

SECÇÃO B.4: Classificar de acordo com as "**Normas de classificação**" abaixo.

SECÇÃO B.5: Autoexplicativo.
Caso o candidato se recuse a assinar, o Examinador reportará o facto na Secção C.
A ANAC será informada com a maior brevidade possível com um breve reporte do ocorrido.

SECÇÃO B.6: Autoexplicativo.
Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.
Examinadores NÃO-ANAC, terão de preencher o numero da versão do "*Examiner Differences Document*", após a sua consulta.
Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO B.7: Aplicável apenas no caso de simultaneamente à prova ocorrer Supervisão ANAC, Avaliação de Competência de Examinador ou Sessão de Uniformização de Examinador; nesse caso o Inspetor ANAC ou Examinador Sénior nomeado preenche e assina esta secção.
Ao assinar o examinador atesta o cumprimento das declarações contidas nesta secção.
Não são permitidos quaisquer carimbos, exceto Inspetor ANAC.

SECÇÃO C: Quaisquer comentários julgados necessários.
Itens reprovados serão aqui justificados.
Se espaço insuficiente, anexar pagina mencionando, data, tipo de prova, nomes e assinaturas do Examinador e Candidato.

SECÇÃO 1 to 6: Classificar cada item na coluna "APRV" (APROVADO) ou "REP" (REPROVADO), com rubrica/iniciais na caixa apropriada.
Não avaliar com cruzes (**X**) ou visto (√).
À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o numero "**2**" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.
De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

ANAC
Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

DIREÇÃO DE LICENCIAMENTO E EXAMINAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EXAMINAÇÃO

ST BIR/IR(A) PBN – Prova de Perícia da Qualificação BIR ou de Voo por Instrumentos (Avião) PBN

INSTRUÇÕES
NÃO IMPRIMIR, SALVO SE ESTRITAMENTE NECESSÁRIO

Normativos aplicáveis

FCL.620 – Prova de Perícia IR
Apêndice 7 – Prova de Perícia IR.

Tolerâncias na prova de voo

Altura
na generalidade ..... ± 100 pés
ao iniciar um borrego na altura/altitude de decisão ..... ± 50 pés / – 0 pés
na altura/MAP/altitude de descida mínima ..... + 50 pés / – 0 pés

Manutenção de rota
baseada em ajudas rádio ..... ± 05º
aproximação de precisão ..... meia escala de deflexão, azimute e ladeira

Rumo
todos os motores operativos ..... ± 05º
com falha de motor simulada ..... ± 10º

Velocidade
todos os motores operativos ..... ± 05 nós
com falha de motor simulada ..... ± 10 nós / – 05 nós

O FE deverá ter em conta condições de turbulência e as qualidades de manobra e performance do avião utilizado.

Condução da prova

Um candidato de uma IR deverá passar uma Prova de Perícia, para demonstrar a sua aptidão para executar, como PIC, na categoria de aeronave adequada, os procedimentos e manobras pertinentes com a competência adequada aos privilégios concedidos.
O candidato deverá ter recebido instrução de voo na mesma classe ou no mesmo tipo de aeronave a ser utilizada para a Prova de Perícia.
A prova tem por objetivo simular um voo real. A rota a voar será escolhida pelo examinador. Um elemento essencial é a capacidade do requerente para planear e realizar o voo a partir de material de informação de rotina. O requerente será responsável pela preparação do plano de voo e deve certificar-se de que todo o equipamento e documentação para a execução do voo se encontram a bordo.
O candidato terá de pilotar a aeronave numa posição que lhe permita desempenhar funções de PIC e efetuar a Prova como se não estivesse presente nenhum outro membro da tripulação. O examinador não participará na operação da aeronave, exceto se a sua intervenção for necessária por uma questão de segurança ou para evitar atrasos excessivos ao restante tráfego.

À discrição do FE, qualquer manobra ou procedimento da Prova pode ser repetido uma vez pelo requerente. Nesse caso o FE, inscreverá o número "2" (indicando 2ª tentativa) junto à sua rubrica/iniciais na classificação do item.
O FE pode interromper a Prova em qualquer altura caso considere que a demonstração de perícia de voo por parte do requerente exige uma repetição completa da Prova.

Caso o candidato decida interromper uma Prova de Perícia por motivos considerados inadequados pelo examinador de voo (FE), classificar "**REPROVADO**" na secção B.4. O candidato terá de repetir a Prova de Perícia na sua totalidade, utilizando-se nesse caso, um novo formulário.
Caso a Prova seja interrompida por motivos considerados adequados pelo FE, apenas as secções não realizadas serão testadas num novo voo.
Nesse caso o mesmo formulário será utilizado, completando-se os itens/secções em falta.

Normas de classificação

O candidato terá de obter aprovação em todas as secções pertinentes da Prova de Perícia. Nesse caso, classificar "**APROVADO**" na secção B.4.

A reprovação em qualquer item de uma secção implica a reprovação da secção.
De acordo com FCL.1030(b)(3)(ii), se um item foi reprovado, o examinador registará as razões para essa avaliação. A Secção C será utilizada para esse fim.

A reprovação em mais de uma secção obriga o requerente a repetir toda a Prova. Nesse caso, classificar "**REPROVADO**" na secção B.4.

Um requerente que **reprove em apenas uma secção** terá apenas de repetir a secção em que reprovou. Nesse caso, classificar "**APROVADO PARCIALMENTE**" na secção B.4.
A reprovação em qualquer secção na Prova de repetição, incluindo as secções nas quais foi obtida aprovação numa tentativa prévia, obriga o requerente a repetir toda a Prova.

A reprovação em todas as secções pertinentes da Prova em duas tentativas exige treino adicional.

NOTA: No caso de repetição da Prova (após um APROVADO PARCIALMENTE ou REPROVADO), terá de ser utilizado um novo formulário.
Os formulários das tentativas anteriores deverão ser entregues ao novo examinador e anexados ao novo formulário.